



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 818/2018

RATIFICA 15^a ALTERAÇÃO CONSOLIDADA NO CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO, DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPeba - ICISMEP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º - Nos termos do Art. 12 da Lei Federal 11.10/2005, de 06 de abril de 2005, fica ratificado, em todos os seus termos, pelo Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, o Contrato de Consórcio Público **da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**, parte integrante desta Lei, aprovado em Assembleia Geral, com a participação do representante do Executivo Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Paragrafo Único – Fica aprovada as alterações trazidas pela 15^a alteração contratual, e ainda a consolidação do Contrato de Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

Art. 2º - O texto consolidado da 15^a Alteração será publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Leandro Ferreira, Minas Gerais, 13 de novembro de 2018.

01-03-1963

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico <u>Lef</u> N° <u>818/18 R01 PUB.</u> nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em <u>13</u> de <u>novembro</u> de <u>2018</u>
Responsável - Matr. <u>041</u>